



## Orientação ao comércio sobre o funcionamento aos sábados

Com base no **Decreto Municipal 13.771**, de 24 de abril de 2020, as entidades Sincomércio, CDL Divinópolis e Acid instruem os comerciantes de Divinópolis sobre o funcionamento do comércio aos sábados, durante a permanência da escala de revezamento estabelecida pela Prefeitura:

- 1) Considerando que, de acordo com o Decreto Municipal 13.771, diversos setores somente poderão funcionar em três dias da semana, sendo alguns nas terças, quintas e sábados;
- 2) Considerando que a jornada semanal será bem inferior às 44 horas semanais permitidas pela legislação trabalhista para os empregados que nos dias de fechamento estiverem antecipando feriados ou fazendo banco de horas (artigos 13 e 14 da MP 927/2020);
- 3) Considerando que os estabelecimentos cujo funcionamento não foi alterado pelo Decreto Municipal em razão da pandemia e ainda aqueles que têm autorização para abertura de segunda-feira até sábado pelo Decreto 13.771 deverão observar o limite de jornada de 44 horas semanais de seus empregados;
- 4) Considerando que temos recebido consultas sobre a legalidade de funcionamento e trabalho aos sábados por período superior ao de costume com fechamento entre 12h e 14h;

As entidades entendem que os segmentos listados na Tabela de Funcionamento do Comércio, decretada pela Prefeitura, **com permissão para abertura nas terças, quintas e sábados**, poderão estender o horário de atendimento ao consumidor, estabelecendo seu funcionamento, aos sábados, das 9h às 18h.

Por se tratar de um período atípico e com base nas considerações apresentadas, o horário de funcionamento do comércio aos sábados, anterior à pandemia não pode ser considerado nesse momento, podendo ficar prejudicados aqueles empreendimentos autorizados a funcionar nesse dia da semana em detrimento aos demais.

Portanto, lojas de departamentos e utilidades, artigos esportivos, ferragens, presentes, estúdios fotográficos, magazines (lojas de cama, mesa e banho), eletroeletrônicos, eletrodomésticos, colchões, estofados e móveis, móveis de escritório, decoração, material de limpeza e piscina, veículos (revenda e locação), motos, acessórios de carros e motos, com permissão para funcionar nas terças, quintas e sábados, deverão em todos os dias permitidos, **realizar atendimento ao público no horário das 9h às 18h**, lembrando que, para entrada e saída dos funcionários, o horário deverá ser entre 8h30 e 9h30 e saída das 18h30 às 19h30, respectivamente, para evitar aglomeração no transporte coletivo, conforme estabelece o Decreto Municipal.

Divinópolis, 30 de abril de 2020.

Luiz Angelo Coutinho Gonçalves  
Presidente da CDL Divinópolis

Marcos Fábio Gomes Ferreira  
Presidente da ACID

Gilson Teodoro Amaral  
Presidente do Sincomércio